

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP

Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

PROCESSO Nº 80/2015

<b>Denominação:</b> _____	
<b>CNPJ nº:</b> _____	
<b>Endereço:</b> _____	
<b>e-mail:</b> _____	
<b>Cidade:</b> _____	<b>Estado:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____	<b>Fax:</b> _____
Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.pederneiras.sp.gov.br">www.pederneiras.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<u>Local:</u> _____, _____ de _____ de 2015.	
_____ <b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.

## **PREÂMBULO**

### **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 39/2015**

**PROCESSO nº 80/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2015**

**HORÁRIO: a partir das 9:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras**

### **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão (presencial) nº 39/2015, tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 11/05/2015, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos materiais relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras da Administração Municipal.

**2 – Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, com exceção dos componentes protéticos intermediários para a confecção das próteses relativas ao lote 01 do Anexo I deste Edital, que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.**

**3 – O licitante vencedor deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66) e NOBILE-2-NOVA DFL (cor 62 ou 66), sendo obrigatória a entrega junto com a etapa de prova de dente, da placa mostrando a marca e a numeração usada, para que a Coordenação de Saúde Bucal inspecione o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.**

**4 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação), o que segue:

### **1.1 – Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

### **1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação).

### **1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o

modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 39/2015

Processo nº 80/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 39/2015

Processo nº 80/2015

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) **preço unitário e total por item e total por lote**, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas

as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

**2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada.**

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame.**

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII.

2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

3– Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – O fornecimento dos materiais e serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7 – Os materiais e serviços deverão ser entregues, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula X deste Edital.

8 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

9 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

9.2 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O. e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho, sendo essa retirada diária, no horário das 16h às 16h30min, com a devida assinatura e identificação do responsável com documento pessoal (RG) das guias de setor de prótese.

2 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

2.1 – Em relação aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16 e 17, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O.

2.2 – Os materiais constantes dos lotes 09 e 10, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O.

2.3 – Os serviços constantes do lote 11, 12, 13, 14 e 18 deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da retirada da Solicitação no C.E.O.

3 – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

4 – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 24 (vinte e quatro) horas, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira.

5 – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

6 – Se houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no CEO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.

7 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S- 332, nesta cidade de Pederneiras/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada da assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.3.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

1.3.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) .

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

7- Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelos decretos municipais nº 2.023/00 e 2.544/05, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 10 - Os preços registrados serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru, trimestralmente.
- 11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
- 12 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.
- 13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.
- 14 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.
- 15 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.
- 16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 24 de abril de 2015.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROCESSO N.º 80/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2015**

**Compreende o objeto desta licitação, o registro de preços de:**

=====

LOTE	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	20	Unid.	Guia cirúrgico total
	02	80	Unid.	Guia cirúrgico parcial
	03	10	Unid.	Overdenture tipo Barraclip (com fundição de barra e prótese acrilizada.)
	04	20	Unid.	Overdenture tipo Oring (com prótese acrilizada)
	05	20	Unid.	Protocolo (incluso fase metal, solda e acrilização)
	06	100	Unid.	Enceramento de Diagnostico por elemento
	07	70	Unid.	Confecção de coroa Resina Termo parafusada sobre implante (unitária)
	08	20	Unid.	Elemento prótese unitária cimentada sobre implante
	09	20	Unid.	Preparo de munhão para prótese cimentada sobre implante
	10	12	Unid.	Elemento prótese fixa sobre implante de resina termo
	11	10	Unid.	Solda por ponto
	12	12	Unid.	Aplicação gengiva artificial (Dentosoft) até 3 elementos
	13	20	Unid.	Aplicação gengiva artificial (Dentosoft) total
	14	10	Unid.	Remontagem prótese total convencional
	15	10	Unid.	Remontagem prótese total sobre implante
02	16	60	Unid.	Núcleo Metálico
	17	60	Unid.	Coroa Provisória
	18	10	Unid.	Prótese Adesiva em Resina Foto
	19	10	Unid.	Prótese Adesiva em Fibra de Vidro
	20	10	Unid.	Facetas em Resina Fotopolimerizável
	21	30	Unid.	Inlay-Onlay em Resina Foto
	22	60	Unid.	Coroa Veener (Metal NI-CR)
	23	60	Unid.	Coroa Metal-Cerâmica
	24	10	Unid.	RMF (Metal NI-CR)
	25	10	Unid.	Coroa Total Metálica (Metal NI-CR)
	26	10	Unid.	Prótese Adesiva em Metal-Plástica
	27	10	Unid.	Ponto de Solda Para Prótese Fixa Metal-Plástica
	28	10	Unid.	Elemento Pôntico em Veener
	29	10	Unid.	Elemento Pôntico em Metal-Cerâmica

03	30	350	Conj.	<p>Conjuntos de próteses dentárias totais - Dentaduras (para arcada superior e inferior)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confecção de plano de cera</li> <li>• Montagem dos dentes</li> <li>• Acrilização das próteses</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>
04	31	200	Conj.	<p>Conjuntos de próteses dentárias parciais removíveis acrílicas (para arcada superior e inferior)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confecção de plano de cera</li> <li>• Montagem dos dentes</li> <li>• Acrilização das próteses</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>
05	32	200	Conj.	<p>Conjuntos de próteses dentárias sendo uma prótese total e uma prótese parcial removível acrílica (para arcada superior e inferior respectivamente ou vice-versa)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confecção de plano de cera</li> <li>• Montagem dos dentes</li> <li>• Acrilização das próteses</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>
06	33	200	Unid.	<p>Próteses dentárias totais (Dentaduras) para arcada superior ou inferior.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confecção de plano de cera</li> <li>• Montagem dos dentes</li> <li>• Acrilização das próteses</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>
07	34	200	Unid.	<p>Próteses dentárias parciais removíveis acrílicas para arcada superior ou inferior.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confecção de plano de cera</li> <li>• Montagem dos dentes</li> <li>• Acrilização das próteses</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>
08	35	100	Unid.	<p>Placa de mordida acrílica miorelaxante para tratamento de bruxismo e complicações de Articulação Temporo Mandibular.</p>

09	36	200	Unid.	<p>Conserto de Próteses Totais e Próteses Removíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reposição de dente quebrado, fraturado, perdido e trinca na base (dente sob responsabilidade do laboratório)</li> <li>• Conserto da parte acrílica com fio ortodôntico</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>
10	37	20	Unid.	<p>Reembasamento de Próteses Totais ou Próteses Removíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reembasamento prensado: sob responsabilidade do laboratório de prótese</li> </ul>
11	38	150	Conj.	<p>Conjunto de Próteses dentárias parciais removíveis metálicas (infra-estrutura metálica) com acrilização para arcadas superior e inferior</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal</li> <li>• Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera</li> <li>• Acrilização</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>
12	39	150	Conj.	<p>Conjunto de próteses dentárias sendo uma PT (prótese total-dentadura) e uma PPR (prótese parcial removível metálica) infra estrutura metálica com acrilização para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal</li> <li>• Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera</li> <li>• Acrilização</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>
13	40	180	Unid.	<p>Prótese dentária parcial removível metálica (infra estrutura metálica com acrilização) para a arcada superior ou inferior</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal</li> <li>• Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera</li> <li>• Acrilização</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>

14	41	120	Conj.	<p>Conjunto de próteses dentárias sendo uma PPR (prótese parcial removível acrílica) e uma PPR (prótese parcial removível metálica) infra estrutura metálica com acrilização para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal</li> <li>• Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera</li> <li>• Acrilização</li> </ul> <p>Obs.: os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser de resina IPN (rede de polímero interpenetrado)</p>
15	42	120	Unid.	Coroa acrílica cimentada (oca)
16	43	100	Unid.	Coroa acrílica com pino metálico (pivot)
17	44	20	Unid.	Prótese adesiva em resina foto com apoio
18	45	8	Unid.	AEB conjugado com a placa de Hawley (classe 2)
	46	100	Unid.	Contenção 3x3
	47	10	Unid.	Arco lingual de Nance (mantenedor de espaço fixo bilateral)
	48	10	Unid.	Barra transpalatina (aparelho fixo soldado ou amarrado no tubo lingual).
	49	10	Unid.	Bihélice
	50	10	Unid.	Bionator de Balters
	51	20	Unid.	Grade palatina soldada nas bandas
	52	10	Unid.	Hawley placa c/ o arco vestibular soldado no grampo em C (contenção final do tratamento).
	53	100	Unid.	Hawley placa c/ o arco vestibular soldado no Adams (contenção final do tratamento).
	54	50	Unid.	Hyrax
	55	08	Unid.	Máscara fácil
	56	10	Unid.	Mantenedor de espaço tipo banda alça
	57	20	Unid.	Placa Lábio Ativa adaptada nos tubos molares (incluso o material do PLA)
	58	10	Unid.	Placa p/ levantamento de plano de mordida anterior
	59	10	Unid.	Placa p/ levantamento de plano de mordida posterior
60	10	Unid.	Quadrihélice	
61	10	Unid.	HAAS - disjuntor palatino com resina acrílica	
62	20	Unid.	Placa de Hawley com acréscimo de dente de estoque (mantenedor de espaço)	

=====

=====

**Observações:**

**1 – Deverá ser cotado preço unitário e total por item e total por lote;**

**2 - Para efeito de seleção será considerado o preço por lote**

**3 – Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, com exceção dos componentes protéticos intermediários para a confecção das próteses relativas ao lote 01, que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.**

**4 – O licitante vencedor deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66) e NOBILE-2-NOVA DFL (cor 62 ou 66), sendo obrigatória a entrega junto com a etapa de prova de dente, da placa mostrando a marca e a numeração usada, para que a Coordenação de Saúde Bucal inspecione o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.**

**5 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O. e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho, sendo essa retirada diária, no horário das 16h às 16h30min, com a devida assinatura e identificação do responsável com documento pessoal (RG) das guias de setor de prótese.**

**6 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:**

**6.1 – Em relação aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16 e 17, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O.**

**6.2 – Os materiais constantes dos lotes 09 e 10, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O.**

**6.3 – Os serviços constantes do lote 11, 12, 13, 14 e 18 deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da retirada da Solicitação no C.E.O.**

**7 – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.**

**8 – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 24 (vinte e quatro) horas, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira.**

**9 – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.**

**10 – Se houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no CEO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.**

**11 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S- 332, nesta cidade de Pederneiras/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem,**

**seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**12 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o Licitante Vencedor deverá apresentar a prova de que possui no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário.**

**13 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.**

**14 – No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade do licitante vencedor, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.**

**15 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância desta Prefeitura Municipal.**

**16 – Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.**

**17 – A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e a Prefeitura poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.**

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 39/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Processo nº 80/2015

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015  
PROCESSO Nº 80/2015  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 39/2015, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Un.	Especificação	Preço unitário	Preço total
1.				
2.				
3.				

2 - Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada, com exceção dos componentes protéticos intermediários para a confecção das próteses relativas ao lote 01, que serão fornecidos pelo Contratante.

3 – A Contratada deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66) e NOBILE-2-NOVA DFL (cor 62 ou 66), sendo obrigatória a entrega junto com a etapa de prova de dente, da placa mostrando a marca e a numeração usada, para que a Coordenação de Saúde Bucal inspecione o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

4 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O. e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho, sendo essa retirada diária, no horário das 16h às 16h30min, com a devida assinatura e identificação do responsável com documento pessoal (RG) das guias de setor de prótese.

2 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

2.1 – Em relação aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16 e 17, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O.

2.2 – Os materiais constantes dos lotes 09 e 10, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O.

2.3 – Os serviços constantes do lote 11, 12, 13, 14 e 18 deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da retirada da Solicitação no C.E.O.

3 – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

4 – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 24 (vinte e quatro) horas, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira.

5 – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

6 – Se houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no CEO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.

7 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S- 332, nesta cidade de Pederneiras/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância do Contratante.

5 – Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.

6 – A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e o Contratante poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.

7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras,.....de.....de 2015.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 39/2015, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG n° .....